

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO VIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 16 DE MAIO DE 2014

Nº 087

EXECUTIVO

PORTARIA Nº 281, DE 14 DE MAIO DE 2014.

Concessão de Diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287/2009 de 20 de abril de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) à Servidora, ROSEILMA SANTOS DE LIMA, professora, para cobertura das despesas de viagem à Brasília (DF), no período de 15 a 16 de maio do ano em curso, para acompanhar o monitoramento junto ao FNDE nas obras do PAR e Proinfância.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE MAIO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE MAIO DE 2014.

Concessão de Diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287/2009 de 20 de abril de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 01 (uma) diária no valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) à Servidora, RAYSSA SILVA GOMES, Subsecretária de Obras da Secretaria de Infraestrutura, para cobertura das despesas de viagem à Brasília (DF), no período de 15 a 16 de maio do ano em curso, para acompanhar o monitoramento das obras do PAR e Proinfância, financiadas com recursos federais junto ao FNDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE MAIO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 283, DE 14 DE MAIO DE 2014.

Concessão de Diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287/2009 de 20 de abril de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 01 (uma) diária no valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) ao Servidor, ALESSANDRO GASPAS DIAS, Secretário de Infraestrutura, para cobertura das despesas de viagem à Brasília (DF), no período de 15 a 16 de maio do ano em curso, para acompanhar o monitoramento das obras do PAR e Proinfância, financiadas com recursos federais junto ao FNDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE MAIO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 275, DE 08 DE MAIO DE 2014.

Concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação a Servidora MARIA JOSÉ DE MOURA FAUSTINO, matrícula nº 8321, Servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE MAIO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 277, DE 09 DE MAIO DE 2014.

Concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao Servidor EMERSON PEDRO DE LIMA DA SILVA, matrícula nº 11085, Servidor lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE MAIO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 280, DE 14 DE MAIO DE 2014.

Nomeia Coordenadora de Economia Solidária

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora CÁSSIA JULIANY DANTAS DE QUEIROZ, para exercer o cargo de Coordenador de Economia Solidária, da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE MAIO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 286, DE 15 DE MAIO DE 2014.

Exonera Coordenadoria Geral de Gestão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Senhora LILIAN ROSIANE SILVA DE SOUZA, do cargo de Coordenaria Geral de Gestão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE MAIO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 287, DE 15 DE MAIO DE 2014.

Exonera Assessor Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o Senhor CANINDÉ FRANCISCO DE CARVALHO JÚNIOR, do cargo de Assessor Especial, da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE MAIO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 288, DE 15 DE MAIO DE 2014.

Nomeia Coordenar Geral de Gestão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor CANINDÉ FRANCISCO DE CARVALHO JÚNIOR, para exercer o cargo de Coordenar Geral de Gestão, na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE MAIO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 289, DE 15 DE MAIO DE 2014.

Nomear Assessor Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor RAIMUNDO ALVES DE SOUSA JÚNIOR, para exercer o cargo de Assessor Especial, na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE MAIO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2014

O Presidente da CPL/PMSGAR torna público que no dia 06 (seis) do mês de junho de 2014, às 09hs, fará licitação na modalidade tomada de preços do tipo menor preço por lote para contratação de empresa para construção de 1 (uma) quadra poliesportiva com tela em Novo Santo Antônio e construção do muro da quadra de Olho D'Água do Chapéu, no município de São Gonçalo do Amarante/RN; Valor estimado: R\$ 186.908,56 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e oito reais e cinquenta e seis centavos. O Edital poderá ser adquirido através do site: www.saogoncalo.rn.gov.br e os anexos poderão ser retirados na sede da PMSGAR.

São Gonçalo do Amarante, 15 de maio de 2014.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior
Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2014

O Pregoeiro da PMSGAR/RN torna público que no dia 28 (vinte e oito) de maio de 2014, às 09h., fará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço, registro de preços para futura aquisição de cadeiras de rodas. O Edital poderá ser adquirido no endereço: www.saogoncalo.rn.gov.br.

São Gonçalo do Amarante, 15 de maio de 2014.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2014

O Pregoeiro da PMSGAR/RN torna público que no dia 29 (vinte e nove) de maio de 2014, às 09h., fará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço, registro de preços para futura aquisição de andaimes. O Edital poderá ser adquirido no endereço: www.saogoncalo.rn.gov.br.

São Gonçalo do Amarante, 15 de maio de 2014.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior.
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2014

O Pregoeiro da PMSGAR/RN torna público que no dia 30 (trinta) de maio de 2014, às 09h., fará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço, para aquisição de veículos. O Edital poderá ser adquirido no endereço: www.saogoncalo.rn.gov.br.

São Gonçalo do Amarante, 15 de maio de 2014.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior.
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2014

O Pregoeiro da PMSGAR/RN torna público que no dia 03 (três) de junho de 2014, às 09h., fará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço, Registro de Preços para futura aquisição e instalação de placas de identificação de logradouros públicos (placas de ruas) a serem afixadas nas ruas e avenidas do município de São Gonçalo do Amarante/RN. O Edital poderá ser adquirido no endereço: www.saogoncalo.rn.gov.br.

São Gonçalo do Amarante, 15 de maio de 2014.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior.
Pregoeiro

CORREÇÃO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2014

A publicação do Edital Pregão Presencial 030/2014, publicado no DOE Edição do dia 16/05/2014, torna-se sem efeito, visto a publicação ter sido feito na edição do DOE no dia 09/05/2014. -

São Gonçalo do Amarante, 16 de maio de 2014.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior.
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 099/2014

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35 CONTRATADA: A Empresa RDF Distribuidora de Produtos para a saúde LTDA, CNPJ N.º 12.305.387/0001-73, DO OBJETO: aquisição de material de consumo odontológico, DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de 27.702,20 (vinte e sete mil setecentos e dois reais e vinte centavos), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde – PROGRAMA DE TRABALHO – 0.037 – Manutenção das atividades da Rede M. de Saúde; 2.028 – Bloco do Financ. Da atenção básica – PAB; 2.030 – Bloco de financ. Média / alta complex. – MAC; NATUREZA DA DESPESA – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – FONTE DO RECURSO – 110/120/230, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Maio de 2014, Jalmir Simões da Costa p/ contratante e RDF Distribuidora de Produtos para a saúde LTDA p/ contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 100/2014

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35 CONTRATADA: A Empresa Saúde Doctor Comercio LTDA, CNPJ N.º 11.511.020/0001-43, DO OBJETO: aquisição de material de consumo odontológico, DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de 103.385,50 (cento e três mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde – PROGRAMA DE TRABALHO – 0.037 – Manutenção das atividades da Rede M. de Saúde; 2.028 – Bloco do Financ. Da atenção básica – PAB; 2.030 – Bloco de financ. Média / alta complex. – MAC; NATUREZA DA DESPESA – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – FONTE DO RECURSO – 110/120/230, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Maio de 2014, Jalmir Simões da Costa p/ contratante e Saúde Doctor Comercio LTDA p/ contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 101/2014

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35 CONTRATADA: A Empresa Dentalmed Comercio e Representações LTDA., CNPJ N.º 16.826.043/0001-60, DO OBJETO: aquisição de material de consumo odontológico, DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de 77.481,80 (setenta e sete mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde – PROGRAMA DE TRABALHO – 0.037 – Manutenção das atividades da Rede M. de Saúde; 2.028 – Bloco do Financ. Da atenção básica – PAB; 2.030 – Bloco de financ. Média / alta complex. – MAC; NATUREZA DA DESPESA – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – FONTE DO RECURSO – 110/120/230, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Maio de 2014, Jalmir Simões da Costa p/ contratante e Dentalmed Comercio e Representações LTDA. p/ contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 102/2014

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35 CONTRATADA: A Empresa Phospodond LTDA., CNPJ N.º 04.451.626/0001-75, DO OBJETO: aquisição de material de consumo odontológico, DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de 47.144,70 (quarenta e sete mil cento e quarenta e quatro reais e setenta centavos), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde – PROGRAMA DE TRABALHO – 0.037 – Manutenção das atividades da Rede M. de Saúde; 2.028 – Bloco do Financ. Da atenção básica – PAB; 2.030 – Bloco de financ. Média / alta complex. – MAC; NATUREZA DA DESPESA – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – FONTE DO RECURSO – 110/120/230, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Maio de 2014, Jalmir Simões da Costa p/ contratante e Phospodond LTDA. p/ contratada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2014

Aos 12 dias do mês de Maio do ano de dois mil e catorze, às 9 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor Jalmir Simões da Costa, brasileiro (a), casado (a), portador da Carteira da Identidade n.º 978.298, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 626.282.594-00, residente e domiciliado à Rua Avenida Engenheiro Roberto Freire, n.º 3056, Residencial Praia Sul, Apto. 202 – Natal/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 014/2014, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição de material de consumo odontológico em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRADO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a aquisição de material de consumo odontológico, cujas especificações, preço (s), quantitativo(s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras e/ou serviços;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- e, h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compras e/ou serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar/executar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar/executar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material/serviço entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir

com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo,

datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas. Os preços registrados estão na planilha abaixo:

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Licitante vencedora
773	Lamina de bisturi, em aco carbono, esteril, nº 15 cx 100 unidades	200	CX	15,00	RDF Dist. De Prod. P/saúde
814	Agua oxigenada 10 volumes frs com 100ml	200	UN	0,90	RDF Dist. De Prod. P/saúde
876	Escova de Robinson	700	UN	0,93	RDF Dist. De Prod. P/saúde
877	Evidenciador de placa bacteriana frs. Com 10 ml	150	UN	6,07	RDF Dist. De Prod. P/saúde
880	Flúor gel frs. C 200 ml.	500	UN	2,77	RDF Dist. De Prod. P/saúde
888	Ionômero de Vidro R (cx. Com 10 grs. (pó) + 8 ml (liq.))	400	CX	15,10	RDF Dist. De Prod. P/saúde
902	Matriz para amalgama 0,005x5x500	200	UN	1,10	RDF Dist. De Prod. P/saúde
903	Matriz para amalgama 0,005x7x500	200	UN	1,15	RDF Dist. De Prod. P/saúde
911	Papel carbono para articulação dupla face: azul e vermelho 12 folhas	100	UN	1,31	RDF Dist. De Prod. P/saúde
924	Resina A 1 foto (4g)	100	UN	8,75	RDF Dist. De Prod. P/saúde
925	Resina A 2foto (4g)	100	UN	8,75	RDF Dist. De Prod. P/saúde
926	Resina A 3,5 foto (4g)	100	UN	8,75	RDF Dist. De Prod. P/saúde
927	Resina A 3foto (4g)	100	UN	8,75	RDF Dist. De Prod. P/saúde
930	Resina B 1 foto (4g)	100	UN	8,75	RDF Dist. De Prod. P/saúde
931	Resina B 2 foto (4g)	100	UN	8,75	RDF Dist. De Prod. P/saúde
932	Resina B 3 foto (4g)	100	UN	8,75	RDF Dist. De Prod. P/saúde
940	Taça de Borracha para contra ângulo	700	UN	0,78	RDF Dist. De Prod. P/saúde
36040	Broca shofu pedra branca tipo chama	200	UN	5,40	RDF Dist. De Prod. P/saúde
36044	Broca shofu pedra branca tipo tronco conica	200	UN	5,40	RDF Dist. De Prod. P/saúde
36072	Fio de sutura montado 3,0 nylon com agulha curta-cx. Com 24 unid.	05	CX	18,24	RDF Dist. De Prod. P/saúde
36090	Lubrificante para alta e baixa rotaçao frs spray 100ml/70gr	100	UN	7,60	RDF Dist. De Prod. P/saúde
36093	Resina C 2 Foto 4g	100	UN	8,75	RDF Dist. De Prod. P/saúde
36094	Resina C 3 Foto 4g	100	UN	8,75	RDF Dist. De Prod. P/saúde
36096	Resina Foto Opaca cor A2	50	UN	8,75	RDF Dist. De Prod. P/saúde
36097	Resina Foto Opaca cor A3	50	UN	8,75	RDF Dist. De Prod. P/saúde
36115	Sugador Cirurgico esteril descartavel, caixa com 20 und	50	UN	22,45	RDF Dist. De Prod. P/saúde
362301	PELICULA RADIOGRAFICA RX OCLUSAL	05	CX	130,00	RDF Dist. De Prod. P/saúde
362303	RESINA C 1 FOTO (4G)	100	UN	8,75	RDF Dist. De Prod. P/saúde
815	Agulha gengival curtas, cx. Com 100 Unid.	500	CX	15,00	SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO
816	Agulha gengival Longa. Cx. Com 100 unid.	30	CX	15,00	SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO
817	Alginato Saco com 410 grs.	200	UN	8,50	SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO
818	Anestésico Tópico Benzocaina pt. C/ 12 Grs.	450	UN	4,50	SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO
820	Broca diamantada nº 1011	300	UN	1,09	SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO
821	Broca diamantada nº 1013	500	UN	1,09	SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO

822	Broca diamantada nº 1015	500	UN	1,09	SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO
823	Broca diamantada nº 1016	500	UN	1,09	SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO
825	Broca diamantada nº 1032	200	UN	1,09	SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO
826	Broca diamantada nº 1034	200	UN	1,09	SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO
827	Broca diamantada nº 1035	200	UN	1,09	SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO
830	Broca diamantada nº 1066	200	UN	1,09	SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO
831	Broca diamantada nº 1090	200	UN	1,09	SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO
832	Broca diamantada nº 1094	200	UN	1,09	SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO
833	Broca diamantada nº 1111	200	UN	1,09	SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO
834	Broca diamantada nº 1111 F	200	UN	1,09	SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO
835	Broca diamantada nº 1112	200	UN	1,09	SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO
836	Broca diamantada nº 2096	200	UN	1,09	SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO
837	Broca diamantada nº 3071	200	UN	1,09	SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO
838	Broca diamantada nº 3118	200	UN	1,09	SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO
839	Broca diamantada nº 3195	200	UN	1,09	SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO
840	Broca diamantada nº 3195F	300	UN	1,09	SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO
851	Cera Rosa nº 07 cx. c/225 grs.	50	CX	8,75	SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO
852	Cera utilidade cx. c/225grs.	50	CX	8,75	SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO
861	Cimento Oxido de Zinco (pulpo san) (liquido)Frs. Com 20ml.	300	UN	12,00	SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO
862	Cimento Oxido de Zinco (pulpo san) (pó) pt. Com 50 grs.	300	UN	13,75	SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO
864	Cloridrato de Lidocaina e fenilefrina (Novocol) cx. C/ 50 und.	900	CX	22,60	SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO
866	Condicionamento ácido de esmalte pct. Com 3 seringas de 2,5 ml.	300	UN	4,00	SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO
904	Mepivacaina 3% sem vasoconstrictor caixa com 50 Unid.	450	CX	42,00	SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO
906	Microbrush cx. Com 100 unid.	300	CX	6,25	SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO
918	Película radiográfica adulto periapical cx. Com 150 uinid.	100	CX	83,90	SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO
933	Roleta de algodão odontologico pct.com 100 unid.	2000	PCT	1,28	SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO
937	Solucao reveladora para radiografia frs. Com 500ml	100	UN	5,80	SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO
938	Spray paa teste de vitalidade pulpar	10	UN	15,50	SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO
941	Tira de lixa de poliester p/ resina	100	PCT	5,08	SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO
942	Tira de Lixa metálica estreita p amalgama	100	PCT	4,88	SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO
945	Verniz Forrador de cavidades frs. C/15 ml.	300	UN	6,70	SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO
32280	Broca diamantada nº 1016 HL	250	UN	1,09	SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO
32283	Broca diamantada nº 3168F	300	UN	1,09	SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO
32284	Broca diamantada nº 3118F	300	UN	1,09	SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO
36035	BROCA DIAMANTADA Nº 1012	300	UN	1,09	SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO
36036	Broca diamantada nº 1014	500	UN	1,09	SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO
36037	Broca diamantada nº2082	200	UN	1,09	SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO
36057	Callen com PMCC cx.Com 4 tb	50	CX	38,00	SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO

36074	Gesso pedra especial Sacos de 25kg	10	UN	52,00	SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO
36099	Solução fixadora para radiografia frs.Com 500ml	100	UN	5,80	SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO
36101	Tira transparente de poliester	100	PCT	1,09	SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO
362195	BROCA Nº3082	200	UN	1,09	SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO
362197	BROCA Nº 2135 - FF	200	UN	1,09	SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO
362198	BROCA Nº 2135 - F	200	UN	1,09	SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO
362200	BROCAS DE TUNGSTENIOO PARA PROTESE 002	30	UN	20,00	SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO
362201	BROCAS DE TUNGSTENIOO PARA PROTESE 003	30	UN	20,00	SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO
362205	CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% E FELIPRESSIMA CX. C/50 UND.	400	CX	32,00	SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO
362293	BROCAS DE TUNGSTÊNIO PARA PROTESE 001	30	UN	20,00	SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO
362294	BROCAS DE TUNGSTÊNIO PARA PROTESE 004	30	UN	20,00	SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO
848	Cariostático frs. C/ 10 ml.	50	UN	12,45	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
854	Cimento de hidróxido de cálcio (01 tb. Com 13 g + 01 tb. Com 11 g)	300	UN	9,10	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
875	Edta 17% frs. Com 20 ml.	30	UN	4,65	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
878	Fio de sutura montado 3,0 seda com agulha curta - cx. Com 24 unid.	500	CX	19,90	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
881	Formocresol frs. Com 20 ml	60	UN	4,49	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
886	Hidróxido de calcio P.A pó pt. Com 10 grs.	200	UN	3,15	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
892	Limalha de prata em capsula, cx. C/ 50 Und.	700	CX	63,75	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
900	Material restaurador intermediário (IRM), (Pó) pote Com 38 grs.	300	UN	18,00	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
910	Oxido de Zinco + Iodoformio (alveoliten)-c 50 grs.	90	CX	15,90	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
912	Paramonoclorofenol frs. Com20 ml	30	UN	4,50	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
916	Pasta profilática tb. C/ 90 grs.	350	UN	4,33	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
917	Pedra Pomes pt. Com 100 grs.	100	UN	2,60	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
919	Película radiográfica infantil periapical cx. Com 150 unid.	50	CX	82,50	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
923	Removedor de manchas frs. Com 30 ml.	70	UN	11,70	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
36061	Cimento Cirurgico liquido	10	CX	10,97	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
36063	Cimento obturador para canal po	30	CX	10,13	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
36064	Cimento obturador para canal liquido	30	CX	8,50	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
36073	Fio Dental 500 metros	500	UN	7,00	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES

						LTDA
36106	Cimento Cirurgico po	10	CX	10,13	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	
362296	CURSOR SILICONE	100	UN	5,60	DENTALMED COMERCIO E REP. LTDA.	
849	Cartela para radiografia 2 pct. c/100 unid.	60	PCT	4,00	PHOSPODONT LTDA	
850	Cartela para radiografia p/ 1 pct c/ 100unid.	60	PCT	4,93	PHOSPODONT LTDA	
868	Cone de gutapercha secundário MF (conj.)	50	CX	11,85	PHOSPODONT LTDA	
871	Cone principal 1ª serie (Conj.)	50	CX	11,85	PHOSPODONT LTDA	
872	Cone principal 2ª serie (conj.)	50	CX	11,85	PHOSPODONT LTDA	
873	Cunha de madeira cx. Com 100 unid	100	CX	4,06	PHOSPODONT LTDA	
885	Godiva baixa fusão cx c/15 botões	35	CX	19,80	PHOSPODONT LTDA	
890	Lençol de borracha cx. Com 26 unid.	50	CX	13,78	PHOSPODONT LTDA	
909	Otosporin	100	UN	10,56	PHOSPODONT LTDA	
920	Ponta de papel absorvente primeira série	50	CX	9,27	PHOSPODONT LTDA	
921	Ponta de papel absorvente segunda série	50	CX	9,27	PHOSPODONT LTDA	
934	Selante de fossulas e cicatriculas fotopolimerizavel	100	UN	16,52	PHOSPODONT LTDA	
944	Verniz c/ fluor (fr. com 10 ml. + 10 ml)	200	UN	10,43	PHOSPODONT LTDA	
32279	Broca Cirurgica nº 06	200	UN	8,40	PHOSPODONT LTDA	
32285	Clorexidina 2% frasco com 100ml	100	UN	9,17	PHOSPODONT LTDA	
36034	ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA	350	UN	13,50	PHOSPODONT LTDA	
36046	Broca Gates nº 01	20	UN	6,21	PHOSPODONT LTDA	
36048	Broca Gates nº 2	20	UN	6,21	PHOSPODONT LTDA	
36049	Broca Gates nº 3	20	UN	6,21	PHOSPODONT LTDA	
36050	Broca Gates nº 4	20	UN	6,21	PHOSPODONT LTDA	
36052	Broca cirurgica nº 703	20	UN	8,49	PHOSPODONT LTDA	
36054	Broca cirurgica nº 704	20	UN	8,49	PHOSPODONT LTDA	
36065	Cone de gutapercha secundario FF conj.	50	CX	11,85	PHOSPODONT LTDA	
36066	Cone de gutapercha secundario MF/F conj	50	CX	11,85	PHOSPODONT LTDA	
36067	Cone de gutapercha secundario XF	50	CX	11,85	PHOSPODONT LTDA	
36068	Cone de gutapercha secundarioR7	50	CX	11,85	PHOSPODONT LTDA	
36069	Cone de gutapercha secundario R1	50	CX	11,85	PHOSPODONT LTDA	
36071	Eucaliptol	15	UN	5,46	PHOSPODONT LTDA	
36075	Gluconato de Clorexidina a 0,12% 500ml	400	UN	8,30	PHOSPODONT LTDA	
36076	Ionometro de Vidro F cx.Com 10gr+8ml liq.	100	UN	16,29	PHOSPODONT LTDA	
36077	Limas endodonticas tipo H primeira serie 21mm	50	CX	16,62	PHOSPODONT LTDA	
36078	Limas endodonticas tipo H primeira serie 25mm	50	CX	16,62	PHOSPODONT LTDA	
36079	Limas endodonticas tipo H primeira serie 31 mm	50	CX	16,62	PHOSPODONT LTDA	
36081	Limas endodonticas tipo K primeira serie 31 mm	50	CX	16,62	PHOSPODONT LTDA	
36082	Limas endodonticas tipo Ksegunda serie 21 mm	50	CX	16,62	PHOSPODONT LTDA	
36083	Limas endodonticas tipo Ksegunda serie 25 mm	50	CX	16,62	PHOSPODONT LTDA	
36084	Limas endodonticas especial tipo K N° 06 21 mm	10	CX	16,62	PHOSPODONT LTDA	
36085	Limas endodonticas especial tipo K N° 06 25 mm	10	CX	16,62	PHOSPODONT LTDA	
36086	Limas endodonticas especial tipo K N° 08 21 mm	10	CX	16,62	PHOSPODONT LTDA	
36087	Limas endodonticas especial tipo K N° 08 25 mm	10	CX	16,62	PHOSPODONT LTDA	
36088	Limas endodonticas especial tipo K N° 10 21 mm	10	CX	16,62	PHOSPODONT LTDA	
36089	Limas endodonticas especial tipo K N° 10 25 mm	10	CX	16,62	PHOSPODONT LTDA	
36103	Limas endodonticas tipo H segunda serie 25 mm	50	CX	16,62	PHOSPODONT LTDA	
36104	Limas endodonticas tipo H segunda serie 31mm	50	CX	16,62	PHOSPODONT LTDA	
36105	Limas endodonticas tipo k primeira serie 25mm	50	CX	16,62	PHOSPODONT LTDA	
36184	Espacador Digital	10	UN	16,64	PHOSPODONT LTDA	
362203	BROCA ZECRYA DE ALTA ROTAÇÃO	30	UN	23,50	PHOSPODONT LTDA	
362206	CONE DE GUTAPERCHA SECUNDARIO R8	50	CX	11,85	PHOSPODONT LTDA	
362295	CONE DE GUTAPERCHA SECUNDARIO R4	50	CX	11,85	PHOSPODONT LTDA	
362297	ESTIRPA NERVOS- PRIMEIRA SERIE	30	CX	14,40	PHOSPODONT LTDA	
362298	MANDRIL PARA BAIXA ROTAÇÃO	100	UN	1,88	PHOSPODONT LTDA	
362300	MEPIVACINA COM VASOCONSTRICTOR CX COM 50 UND	200	CX	39,29	PHOSPODONT LTDA	
362306	SUGADOR PCT. C/40 UND	800	UN	2,70	PHOSPODONT LTDA	

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 014/2014-PMSGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2014-PMSGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as

futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo

Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Maio de 2014.

Secretario Municipal de Saúde
 Jalmir Simões da Costa
 Contratante

Phospodont LTDA.
 Contratado

Dentalmed Comercio e Representações LTDA.
 Contratado

RDF Distrib. De Produtos p/Saúde LTDA.
 Contratado

Saúde Doctor Comercio LTDA.
 Contratado



Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br